



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 033/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 066/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Edifícios Sede e Anexos I e II do TRESC, autorizado pelo Senhor Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral, na fl. 1.651 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 6.054/2019 (Pregão n. 027/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Daniel Schaeffer Sell, inscrito no CPF sob o n. 004.440.429-89, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida à Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhn, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 066/2019, em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da alíquota do SAT pelo FAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 066/2019, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2020:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO TRABALHO	VALORES	
						MENSAL	PACOTE ADICIONAL
Edifícios Sede e Anexo I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	33	120h	7h às 11h	R\$ 75.417,21	R\$ 50,98
	2	Auxiliar de Serviços Gerais	3	120h	16h às 20h	R\$ 6.790,95	R\$ 50,97
	3	Auxiliar de Serviços Gerais	5	220h	7h às 16h	R\$ 18.233,30	R\$ 41,48

	4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h	11h às 20h	R\$ 3.646,66	R\$ 41,48
	5	Líder	1	120h	7h às 11h	R\$ 2.433,11	R\$ 56,84
	6	Líder	1	180h	7h às 13h	R\$ 3.340,56	R\$ 56,05
	7	Encarregado Nível II	1	220h	7h às 16h	R\$ 5.299,62	R\$ 52,99
Edifício Anexo II	8	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220h	11h às 15h e 16h às 20h	R\$ 3.646,66	R\$ 41,48
	9	Auxiliar de Serviços Gerais	1	120h	8h às 12h	R\$ 2.266,79	R\$ 51,86
Edifícios Sede e Anexo I	10	Copeiro(a)	1	220h	7h às 11h e 12h às 16h	R\$ 3.298,37	R\$ 40,14
	11	Copeiro(a)	1	220h	11h às 15h e 16h às 20h	R\$ 3.298,37	R\$ 40,14
	12	Garçom/Garçonete	1	220h	11h às 15h e 16h às 20h	R\$ 3.817,14	R\$ 44,29
	13	Garçom/Garçonete	1	180h	14h às 20h	R\$ 3.329,87	R\$ 60,22

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 066/2019 passa a ser de R\$ 134.818,61 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 066/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

DANIEL SCHAEFFER SELL
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR